



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**DECRETO Nº 026/2019**

**De: 30 de Maio de 2.019.**

**“Fica aberto um Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64, concomitante com a Lei Municipal nº 759/2019 de 21 de Maio de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 147.687,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Seiscentos e Oitenta e Sete Reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

**ADICIONA:**

ORGÃO: Secretaria Municipal Infraestrutura ..... 08

UNIDADE: Departamento de Urbanismo ..... 003

FUNÇÃO: Urbanismo ..... 15

SUB FUNÇÃO: Infra-estrutura Urbana..... 451

PROGRAMA: Manutenção de vias Urbana e Obras Complementares ..... 0037

PROJ/ATIV: Pavimentação da AV. Ijuí ..... 2882

**ELEMENTO DE DESPESA:**

Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00.....R\$ 147.687,00

Fonte: 01.24.00.000000 - Transferências de Convênios – Outros .....R\$ 147.687,00

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Contrato de Repasse N.º 828887/2016/MAPA/CAIXA (cópia anexa) e aberto por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 3º.** As alterações constantes do art. 1º da Lei nº 759/2019, passam a integrar a Lei Municipal nº671/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2022, e a Lei Municipal nº728/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 - LDO.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 30 de Maio de 2019.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**  
Prefeito Municipal